PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 230/15

A garantia da integridade dos animais que vivem em Salvador é dever do Poder Público Municipal. A Lei Orgânica dispõe, no Capítulo do Meio Ambiente, art. 220, que:

Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

O § 1°, inciso III, do artigo supramencionado estabelece que, para assegurar a efetividade desse direito, compete ao Município:

Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.

Importa justificar, em adição aos princípios acima elencados, que a Prefeitura de Salvador e o Ministério Público assinaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no ano de 2004, que prevê, entre outras coisas, a realização de cirurgias de esterilização gratuitas de cães e gatos, como método oficial de controle populacional.

Hoje, o Município realiza, mensalmente, 1.000 (mil) castrações. Por entender que este procedimento tem como objetivo realizar o controle humanitário da fauna urbana e subsidiar a cirurgia aos guardiões com baixo poder aquisitivo, é essencial dedicar a devida atenção ao pós-operatório dos animais.

Neste contexto, é importante frisar que o referido período inicia-se com a alta do animal após a cirurgia, seu tempo de recuperação e, finalmente, a conclusão dos cuidados veterinários. Deixar a cargo das pessoas em situação econômica hipossuficiente o cuidado posterior à esterilização cirúrgica é transferir a responsabilidade do Poder Público. A maioria dos guardiões não tem condições financeiras, e a assistência incompleta pode comprometer significativamente a eficácia da castração.

Paralelamente, cabe ressaltar que uma política efetiva de controle humanitário da fauna urbana precisa contemplar também os animais que se encontram em situação de rua. São cães e gatos comunitários, semidomiciliados, que, embora não tenham moradia fixa, estabelecem vínculo de afeto e dependência com as pessoas que deles cuidam.

Uma vez castrados, esses animais devem continuar recebendo a assistência da Prefeitura, em local adequado, com os instrumentos e medicamentos necessários, e profissionais habilitados para garantir a sua convalescência e a efetividade da esterilização.

Indubitavelmente, cabe ao Município prover a continuidade do serviço prestado. A ausência dos devidos cuidados pode acarretar infecções, dores

severas e demais complicações aos animais, em clara inobservância às leis que versam sobre maus-tratos à fauna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que conceda local, instrumentos, medicações e profissionais habilitados para a realização do pós-operatório dos animais em situação de rua e sob a guarda de pessoas carentes, submetidos às cirurgias gratuitas de esterilização providas pelo Município.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2015.

ANA RITA TAVARES